

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/ 2026
Lei Federal nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP: Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD.

1.2. Numeração do ETP: 04/2026

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 11.595/2023.**

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir daí identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender às demandas operacionais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no que se refere ao transporte, coleta e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Atualmente, verifica-se a necessidade de um meio de transporte adequado, regular e eficiente para garantir o escoamento da produção desde as propriedades rurais até os pontos de armazenamento e distribuição, como entidades socioassistenciais, escolas e demais unidades atendidas pelo programa. A ausência ou insuficiência de veículo apropriado compromete a logística, podendo ocasionar atrasos, perdas de produtos perecíveis e redução da efetividade do programa.

Nesse contexto, a aquisição de um furgão se justifica pela sua capacidade de carga, proteção dos alimentos contra intempéries, segurança no transporte e adequação às normas sanitárias vigentes. O veículo permitirá maior agilidade nas operações, otimização das rotas, redução de custos com fretes terceirizados e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população beneficiária.

Adicionalmente, a medida contribui para o fortalecimento da agricultura familiar local, assegurando maior regularidade na coleta dos produtos e incentivando a produção, além de promover a segurança alimentar e nutricional dos públicos atendidos.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos.

Dentre os principais benefícios previstos com a aquisição da van, destacam-se:

- O transporte adequado protege os produtos, especialmente os perecíveis, contra danos, contaminação e exposição ao clima;
- Permite maior eficiência na coleta e distribuição dos alimentos, com rotas melhor planejadas e redução de atrasos;
- Diminui a necessidade de contratação de fretes terceirizados, gerando economia a médio e longo prazo;
- Com veículo próprio, é possível ampliar o volume de alimentos transportados e atender mais instituições e famílias beneficiárias;
- Promoção da inclusão social, cidadania e dignidade às populações em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a presença de um veículo próprio contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que reduz a dependência de contratos terceirizados ou locações pontuais, garantindo maior autonomia à equipe técnica.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

O bem especificado neste Estudo deverá ser novo, zero km, para primeiro uso e não será aceito, em hipótese alguma, produto previamente utilizado.

O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento pagas, com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

Também deverá ser emplacado no Município de Varginha/MG, sem qualquer ônus adicional para o Município contratante.

O licitante deverá possuir estrutura física própria, e apresentar documento comprobatório que é autorizado/homologado pela fabricante do equipamento a representá-la a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de técnicos capacitados e credenciados pelo fabricante durante o período de garantia do equipamento.

Os licitantes deverão apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. (declaração assinada por representante legal ou procurador responsável).

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

O prazo de garantia deverá respeitar o prazo médio praticado no mercado.

O item deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho.

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

6.1. Análise de Alternativas

Manutenção da situação atual (sem aquisição de veículo)

Descrição: Continuidade do uso de meios improvisados ou inexistência de transporte próprio.

Vantagens: Não gera custo imediato.

Desvantagens:

Ineficiência logística;

Risco de perdas de alimentos;

Dependência de terceiros;

Comprometimento da execução do programa.

Conclusão: Alternativa inviável.

Contratação de transporte terceirizado

Descrição: Utilização de serviços de frete ou locação de veículos.

Vantagens:

Dispensa investimento inicial;

Flexibilidade operacional.

Desvantagens:

Custo recorrente elevado;

Dependência de prestadores externos;

Menor controle sobre a qualidade e regularidade do serviço.

Conclusão: Alternativa possível, porém menos vantajosa no longo prazo.

Locação contínua de veículo

Descrição: Contratação de empresa para disponibilização de veículo mediante pagamento mensal.

Vantagens:

Menor custo inicial;

Manutenção geralmente inclusa.

Desvantagens:

Custo acumulado superior ao longo do tempo;

Dependência contratual contínua;
Limitações quanto ao uso e personalização.

Conclusão: Alternativa viável, porém economicamente menos vantajosa a médio e longo prazo.

Aquisição de veículo tipo furgão

Descrição: Compra de veículo próprio para uso exclusivo no programa.

Vantagens:

Redução de custos recorrentes;
Maior autonomia administrativa;
Controle total da operação logística;
Melhor custo-benefício a longo prazo.

Desvantagens:

Necessidade de investimento inicial;
Responsabilidade por manutenção.

Conclusão: Alternativa mais vantajosa, considerando custo-benefício, eficiência e continuidade do serviço público.

6.2. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

Foram identificadas no mercado diversas opções de veículos que atendem às necessidades da Administração, tais como:

Fiat Fiorino
Renault Kangoo
Peugeot Partner

Todos os modelos apresentam características similares de capacidade, consumo e custo, sendo amplamente utilizados por órgãos públicos e empresas privadas.

6.1. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

A partir da pesquisa de mercado chegou-se a um valor estimado de R\$281.333,33 (Duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para a presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo utilitário tipo furgão (Van Cargo), zero quilômetro, ano de fabricação 2026 ou superior, com capacidade volumétrica mínima de 11,5 m ³ , motor a diesel, para transporte de materiais e cargas diversas. Sendo as seguintes especificações técnicas (Fiat Ducato Cargo ou equivalente) Motorização: Mínimo 2.2 Turbo Diesel, 4 cilindros, com potência de pelo menos 140 cv.	UN	01	R\$ 281.333,33	R\$ 281.333,33

<p>Torque: Mínimo 34,7 kgfm a 1.750 rpm. Câmbio: Manual de 6 marchas. Capacidade de Carga Útil: Mínimo 1.300 kg. Volume de Carga: Mínimo 11,5 m³. PBT (Peso Bruto Total): 3.500 kg (permitido CNH B). Dimensões Externas Aproximadas: Comprimento: ~5.413 mm. Largura: ~2.050 mm. Altura: ~2.522 mm. Direção: Eletroassistida ou Hidráulica. Tanque de Combustível: Mínimo 90 litros.</p> <p>Itens de Segurança e Conforto Freios ABS com EBD. Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (ASR). Assistente de subida (Hill Holder). Airbag duplo frontal (motorista e passageiro). Ar-condicionado de fábrica. Vidros e travas elétricas. Sensor de estacionamento traseiro. Portas traseiras com abertura de 270° (preferencial) e porta lateral deslizante. Revestimento interno da área de carga (piso e laterais).</p>				
--	--	--	--	--

6.2. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º)

Diante da análise comparativa, a aquisição de veículo tipo furgão se apresenta como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, garantindo eficiência, economicidade e continuidade das ações do PAA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

7.1. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito Obrigatório

A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

O veículo deverá possuir características adequadas ao transporte seguro de alimentos, incluindo compartimento fechado, capacidade de carga compatível com a demanda, além de atender às normas de segurança e requisitos sanitários vigentes.

7.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

Por se tratar de item único, não há possibilidade de parcelamento.

7.3. Demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)

Com a implementação da solução, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Maior eficiência na logística de coleta e distribuição de alimentos;
Redução de perdas, especialmente de produtos perecíveis;
Diminuição de custos com transporte terceirizado;
Ampliação da capacidade de atendimento do programa;
Regularidade e pontualidade nas entregas;
Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

7.4. Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

Não há necessidade de nenhum tipo de adequação ou providência a ser adotada, visto que a SEHAD oferece ambiente propício à aquisição dos bens.

7.5. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, vez que a Secretaria já possui em seu quadro de pessoal, motoristas e de carreira e/ou contratados aptos a conduzirem o veículo.

7.6. Descrição de possíveis impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)

Com a presente contratação, haverá pequena alteração da frota de veículos institucionais. Desta forma, considerando que as novas tecnologias têm se provado muito menos agressivas ao meio ambiente, temos que a presente contratação representa pequeno impacto às questões ambientais.

Entretanto deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

A utilização dos veículos deverá, dentre outros, observar:

1. Respeito às leis ambientais;
2. Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
3. Uso de materiais recicláveis, sempre que possível;
4. Uso racional de recursos e equipamentos, desperdício de insumos e material consumidos;
5. Descarte adequado de resíduos;

6. Logística reversa.

8. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII)– REQUISITO OBRIGATÓRIO

A solução apresentada neste ETP demonstra que a aquisição de veículo zero km vai atender as necessidades que motivaram este estudo, garantido assim mais eficiência nos serviços executados pela SEHAD.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Varginha, 25 de março de 2026.

Silvana Aparecida da Silva
Oficial de Administração
Matrícula 335635
Equipe de Planejamento

O Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social aprova este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

José Manoel Magalhães Ferreira
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social



Assinantes

✓ **SILVANA APARECIDA DA SILVA**

Assinou em 29/05/2026 às 09:09:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, SILVANA APARECIDA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **José Manuel Magalhães Ferreira**

Assinou em 29/05/2026 às 09:10:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Manuel Magalhães Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M03-019-NVJ-YPD